ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas, os critérios de aceitabilidade, os prazos, as condições de execução dos serviços e demais informações necessárias à contratação dos serviços de **LINK DE INTERNET DEDICADA – 200 MBPS**, **destinados ao atendimento das demandas do MESA BRASIL – CEASA-ES**

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A contratação de link de internet dedicada com velocidade de 200 Mbps destina-se ao atendimento da nova unidade do Programa Sesc Mesa Brasil, instalada na Ceasa, no município de Cariacica/ES, sendo essencial para viabilizar o início e a continuidade de suas atividades institucionais.
A demanda apresenta caráter técnico e operacional, considerando a necessidade de disponibilização de conectividade estável, segura e de alto desempenho, a fim de suportar a utilização de sistemas corporativos, comunicação de dados, acesso à internet, monitoramento por circuito fechado de televisão (CFTV) e demais recursos de Tecnologia da Informação indispensáveis ao pleno funcionamento da unidade.
A adoção de link dedicado justifica-se pela necessidade de garantia de maior nível de disponibilidade, estabilidade, desempenho e confiabilidade da conexão, características fundamentais para o suporte às operações da unidade e à continuidade dos serviços prestados pelo Sesc Mesa Brasil Ceasa.
Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a infraestrutura de conectividade adequada às demandas operacionais da unidade, garantindo eficiência, segurança da informação e qualidade na execução das atividades institucionais.

2.2 A realização do presente processo de contratação será regida pela **Resolução Sesc nº 1.593/24 de 02 de maio de 2024**, publicada no Sítio Eletrônico Oficial em 02 de maio de 2024.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas, quantidades, periodicidades, unidades de medida e demais condições aplicáveis, conforme descrito no Subanexo A, que integra este instrumento para todos os fins.
3.2 A contratada deverá observar rigorosamente os padrões técnicos exigidos, as normas regulamentadoras vigentes, as orientações do Sesc/ES e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a qualidade, a funcionalidade, a segurança e a adequada execução dos serviços contratados.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Os fornecedores interessados deverão apresentar, juntamente com sua proposta, documentação comprobatória de sua qualificação técnica, capaz de demonstrar, de forma clara e objetiva, a aptidão para a prestação dos serviços objeto desta contratação.
4.2 Para ser considerado habilitado quanto à qualificação técnica, o fornecedor deverá atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital de licitação, os quais poderão incluir, mas não se limitarão a:

4.2.1 A licitante deverá possuir autorização SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) ou SRTT (Serviço de Rede de Transporte de Telecomunicações) concedida pela ANATEL, devidamente comprovada por documentação de responsabilidade dela.

4.2.2 Comprovação de experiência anterior na prestação de serviços similares aos do objeto da contratação, em características, quantidades e complexidade compatíveis, mediante apresentação de, no mínimo, um (01) atestado técnicos ou declaração de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2.2.1 O(s) documento(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, obrigatoriamente, informações suficientes para permitir a avaliação da capacidade técnica do fornecedor, incluindo, no mínimo:

a) Identificação do emitente (razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato);
b) Descrição detalhada dos serviços prestados, vedadas descrições genéricas ou imprecisas que não permitam identificar a natureza, o escopo e a complexidade dos serviços executados;
c) Quantidade, volume, escopo, carga horária, número de postos e/ou periodicidade da prestação dos serviços, conforme aplicável ao objeto;
d) Período de execução dos serviços, com indicação das datas de início e término ou, quando contínuos, do tempo de duração;
e) Declaração expressa de que os serviços foram prestados de forma satisfatória, atendendo às condições e especificações contratadas.

4.2.2.2 Não serão considerados válidos, para fins de qualificação técnica, atestados ou declarações que não contenham informações suficientes para comprovar, de forma objetiva, a efetiva experiência do fornecedor na prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado.

4.3 A avaliação da qualificação técnica dos fornecedores será realizada pela comissão de licitação e/ou área técnica, que poderá solicitar esclarecimentos ou complementações à documentação apresentada, quando necessário.

4.4 As exigências de qualificação técnica previstas neste Termo de Referência e no edital de licitação têm por finalidade assegurar que a futura contratada possua capacidade técnica compatível com a natureza, a complexidade e as condições de execução dos serviços, de modo a atender adequadamente às necessidades do Sesc/ES e garantir a regular execução contratual.

4.5 O Sesc/ES reserva-se o direito de solicitar informações adicionais ou realizar diligências para verificar a veracidade e adequação das informações apresentadas pelos fornecedores, visando assegurar a lisura e transparência do processo licitatório.

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços, aqui designada como “visita técnica”, é recomendada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia.

5.1.1 Caso o fornecedor opte por realizar a visita técnica ao local dos serviços, esta deverá ser realizada por profissional qualificado. Cabe ressaltar que a pessoa indicada para a visita deverá ter capacidade técnica suficiente para levantar todos os dados necessários para a execução do objeto dessa demanda, comprovando a sua designação pela empresa para realizar a visita. Como comprovação de sua visita a empresa deverá, para fins de habilitação, emitir a Declaração de Visita/Renúncia, conforme Anexo disponibilizado junto ao edital.

5.1.2 Caso o fornecedor opte por não realizar a visita técnica ao local dos serviços, não poderá futuramente alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes no local de execução dos serviços, assumindo integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada. Como comprovação de sua renúncia à visita, a empresa deverá, para fins de habilitação, emitir a Declaração de Visita/Renúncia, conforme Anexo disponibilizado junto ao edital.

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional do Espírito Santo | www.sesc-es.com.br
Praça Misael Pena, 54 - Parque Moscoso - Vitória/ES CEP: 29.018-300 TEL +55 27 3232 3100

5.2 O agendamento da visita técnica deverá ser realizado com antecedência mínima de cinco (03) dias em relação à data desejada para a visita.
5.3 O fornecedor deverá agendar previamente a visita técnica, mediante contato com Joabe Oliveira Azeredo, Assistente Administrativo – e-mail: joabe.azeredo@es.sesc.com.br para definição da data e do horário da visita.
5.4 As despesas decorrentes da participação na visita técnica, incluindo deslocamento, estacionamento, alimentação e hospedagem, serão de responsabilidade exclusiva dos licitantes, não sendo admitido o ressarcimento pelo Sesc/ES.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do contrato será de vinte e quatro (24) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e o limite previsto na Resolução Sesc nº 1.593/2024.
6.1.1 A prorrogação da vigência contratual poderá ocorrer por iguais e sucessivos períodos, desde que demonstrado o interesse do Sesc/ES, comprovada a vantajosidade da medida, apresentada justificativa adequada, observados os limites e demais condições estabelecidas na Resolução Sesc nº 1.593/2024, bem como formalizada previamente entre as partes.
6.2 A vigência contratual deverá observar o prazo necessário à execução integral dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, não podendo ser prorrogada além do necessário ao atendimento da demanda, respeitados os limites da Resolução Sesc nº 1.593/2024.
6.1 A Ordem de Compra, que fará as vezes de instrumento contratual, terá vigência a partir da data de sua emissão e permanecerá válida até a conclusão integral e satisfatória da execução dos serviços especificados neste Termo de Referência.
6.2 A vigência estará condicionada à execução pontual, integral e satisfatória dos serviços, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo prorrogada além do período necessário ao efetivo atendimento da demanda, tendo em vista tratar-se de serviço de execução única e pagamento imediato.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A execução dos serviços contratados deverá observar as condições, os prazos, o cronograma, as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.
7.2 A execução dos serviços terá início em até dez (10) dias após o recebimento da ordem de compra e/ou assinatura do contrato, ou outro documento equivalente emitido pelo Sesc/ES.
7.2.1 Os serviços contratados serão executados da seguinte forma:

Etapa	Unidade de Medida (Ex. Serv., etapa, relatório etc.)	Prazo de execução	Descrição da etapa
1ª etapa	Serv.	Até 10 dias após emissão da ordem de serviço	Serviços de instalação e configuração do link de 200Mbps
2ª etapa	Serv.	24 meses	Fornecimento mensal de link de 200Mbps dedicado de Internet

TABELA 01

7.3 Os serviços referentes ao certame deverão ser **executados/prestados e faturados** de acordo com os dados a seguir:
Executados e Prestados:
Unidade de atendimento: Programa Sesc Mesa Brasil – Unidade CEASA,
Av. Mário Gurgel, 5468 - Vila Capixaba, Cariacica - ES, CEP. 29151-025
Faturamanto:
Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC Administração Regional no Estado do Espírito Santo -
CNPJ: 05.305.785/0001-24
Endereço: Praça Misael Pena, nº 54, Parque Moscoso, Vitória/ES – CEP: 29018-300

7.4 A responsabilidade pela execução/prestação dos serviços será integralmente atribuída à contratada. A contratada deverá assegurar que os serviços atendam às especificações técnicas, condições de execução e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato firmado.
7.4.1 A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir que a execução/prestação dos serviços ocorra dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as condições de qualidade, segurança e eficiência exigidas. Além disso, é de responsabilidade da contratada disponibilizar os recursos, materiais, equipamentos, mão de obra e demais meios necessários à adequada execução do objeto contratado, quando aplicável.
7.4.2 Em caso de atraso na execução/prestação dos serviços ou de não conformidade com as especificações técnicas, a contratada ficará sujeita às sanções previstas no contrato, incluindo a aplicação de multas ou outras medidas cabíveis.
7.4.3 As despesas decorrentes da correção, refazimento, substituição, adequação ou regularização dos serviços executados em desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência correrão por conta da contratada.
7.4.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, após sua execução/prestação, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no contrato firmado.
7.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até XXX dias consecutivos/úteis, campo a ser preenchido conforme o caso, após a verificação da qualidade, conformidade e adequação dos serviços executados/prestados.
7.5.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
7.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a contratada deverá ser comunicada para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.8 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1 A contratada garante a qualidade dos serviços prestados pelo prazo de vinte e quatro meses (24) contados a partir da data de sua conclusão. Durante esse período, caso sejam constatados vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução dos serviços, a contratada compromete-se a realizar, sem ônus para o Sesc/ES, os reparos, correções ou adequações necessárias, desde que tais falhas não tenham sido causadas por mau uso, alterações indevidas ou intervenções de terceiros não autorizados.

8.2 Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa autorização do Sesc/ES, ressalvadas as hipóteses previstas no item
8.3 Mediante autorização prévia e expressa do Sesc/ES, a contratada poderá subcontratar apenas atividades de natureza acessória, de apoio ou complementar à execução do objeto principal, desde que tais atividades:

a) não impliquem a transferência da responsabilidade técnica, legal ou contratual pela execução dos serviços assumidos;
b) não comprometam a qualidade, a continuidade ou a segurança da execução contratual;
c) sejam realizadas por empresa ou profissional que atenda às exigências legais e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista;
d) estejam devidamente formalizadas em contrato ou instrumento equivalente, o qual deverá ser apresentado ao Sesc/ES, sempre que solicitado, para fins de fiscalização.

8.3.1 A subcontratação não exime a contratada de nenhuma das responsabilidades assumidas neste instrumento, permanecendo como única e exclusiva responsável pela plena execução do contrato perante o Sesc/ES.

9. PROPOSTA COMERCIAL

9.1 O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, expresso com duas casas decimais, desprezando-se as demais. No valor total deverão estar incluídos todos os custos inerentes à contratação, compreendendo despesas diretas e indiretas, bem como quaisquer encargos decorrentes da execução/prestação dos serviços, tais como tributos, transporte, locomoção, hospedagem, passagens, diárias, materiais necessários à execução dos serviços e demais condições previstas neste Termo de Referência. A proposta deverá indicar, ainda, o prazo de validade ofertado.
9.2 A proposta deverá ser apresentada sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.
9.3 Ainda que o critério de julgamento seja o de menor preço global ou por lote, serão analisados os preços unitários, os quais deverão estar compatíveis com os valores praticados no mercado.
9.4 A contratada se obriga a executar/prestar os serviços conforme as condições, prazos, especificações e valores constantes em sua proposta comercial, a qual, após análise e aprovação pelo Sesc/ES, passará a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito.

10. DO PAGAMENTO

10.1 As faturas deverão ser emitidas mensalmente, por circuito, com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês, referente aos serviços prestados no mês anterior.
10.2. A contratada deverá disponibilizar as faturas por meio digital, utilizando os seguintes canais:
10.2.1. Envio por e-mail institucional previamente indicado pela contratante;
10.2.2. Disponibilização em portal eletrônico com acesso mediante login e senha, permitindo download em formato PDF;
10.3. Cada fatura deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

10.3.1. Identificação do número telefônico e unidade consumidora;
10.3.2. Período de apuração dos serviços;
10.3.3. Detalhamento das chamadas realizadas (data, hora, duração, destino, valor);
10.3.4. Total de minutos utilizados por tipo de chamada (local, longa distância, móvel, etc.);
10.3.5. Tarifas aplicadas e impostos incidentes;
10.3.6. Valor total a pagar;
10.4. A CONTRATADA deverá emitir a cobrança/fatura por circuito contratado.
10.5. O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa CONTRATADA, com os valores devidos.
10.6. Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.
10.7. Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a informação correta dos dados para pagamento.
10.8. O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa CONTRATADA.
10.9. É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do material devidamente aceito pela Unidade requisitante.
10.10. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.
10.11. O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

11. DO REAJUSTE

11.1. O presente Contrato poderá ser reajustado, mediante solicitação formal da CONTRATADA e prévia negociação entre as partes, observada a legislação aplicável, tendo como limite máximo a variação acumulada do **Índice de Serviços de Telecomunicações (IST)**, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo. O reajuste somente poderá ser concedido após o decurso do interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data da apresentação da proposta ou da data-base do último reajuste concedido, conforme o caso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A contratada obriga-se a executar o objeto deste contrato com zelo, diligência, eficiência e em estrita observância às normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis, bem como às especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos que integram o processo contratual.
12.1.1 A contratada deverá disponibilizar, por sua conta e risco, todos os recursos materiais, humanos, tecnológicos e operacionais necessários à perfeita e tempestiva execução dos serviços, arcando integralmente com os encargos decorrentes da contratação, inclusive trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários.
12.2 A contratada compromete-se a manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas no processo de contratação, devendo comunicar formalmente ao Sesc/ES qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de execução contratual.

12.3 A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a prestação dos serviços, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e aceitos pelo Sesc/ES, nos termos da legislação aplicável.
12.4 A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a realizar, sem ônus adicional para o Sesc/ES, todas as correções, reparos, substituições, adequações ou complementações que se fizerem necessárias em razão de vícios, falhas ou desconformidades, durante a vigência contratual ou no prazo de garantia pactuado.
12.5 A contratada deverá resguardar o caráter confidencial de todas as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, comprometendo-se a não as divulgar, repassá-las ou utilizá-las para fins alheios ao objeto do contrato, sem prévia e expressa autorização do Sesc/ES, mesmo após o término da vigência contratual.
12.6 Caberá exclusivamente à contratada obter, às suas expensas, todas as licenças, alvarás, autorizações, certidões, registros e demais documentos legais, regulamentares ou técnicos exigidos pelos órgãos competentes para o pleno, regular e seguro cumprimento do objeto contratado, responsabilizando-se integralmente por sua validade, atualização e adequação às normas vigentes durante toda a execução do contrato.
12.6.1 A contratada responderá por eventuais prejuízos decorrentes da inexistência, insuficiência ou irregularidade desses documentos, inclusive por atrasos, paralisações, sanções administrativas ou judiciais que possam comprometer a execução do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 O Sesc/ES deverá fornecer à contratada todas as informações, documentos e condições de acesso necessárias para a correta execução dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos no contrato.
13.2 O Sesc/ES deverá efetuar os pagamentos à contratada nos prazos e condições definidos no contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal ou documento equivalente, observadas as normas do edital, deste Termo de Referência e da legislação pertinente.
13.3 O Sesc/ES deverá designar formalmente representante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, fornecendo à contratada as informações e orientações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
13.4 O Sesc/ES deverá comunicar, formalmente e com antecedência razoável, quaisquer alterações que possam impactar a execução dos serviços, incluindo ajustes de prazos, cronogramas, locais ou especificações técnicas.
13.5 O Sesc/ES compromete-se a analisar e responder tempestivamente às solicitações e comunicações da contratada, de modo a não prejudicar a execução contratual.

14. DAS PENALIDADES

14.1 É vedado à contratada qualquer ato, omissão ou conduta que contrarie a legislação vigente, o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc/ES (Resolução Sesc nº 1.593/2024), a boa-fé objetiva ou os deveres anexos ao contrato, tais como informação, fidelidade, respeito, probidade, cooperação e confiança.
14.2 Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, o Sesc/ES poderá aplicar à contratada, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades, observados o contraditório, a ampla defesa e os prazos estabelecidos no Regulamento Sesc nº 1.593/2024:
14.2.1 Multa moratória, calculada no percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, etapa, parcela ou marco contratual executado fora do prazo estabelecido neste instrumento ou em seus anexos.

a) A multa moratória apurada poderá ser descontada diretamente dos pagamentos devidos à contratada, sem necessidade de notificação prévia, e sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste instrumento;

b) Para fins de cálculo, quando houver previsão de etapas, parcelas ou marcos contratuais, será considerado o valor proporcional de cada um;

c) A multa moratória poderá, a critério do Sesc/ES, ser restituída, sem correção, ao término da execução contratual, caso a contratada comprove o cumprimento integral e satisfatório do objeto.

14.2.2 Multa por inadimplemento, de até 10% (dez por cento) no caso de descumprimento parcial, e de até 25% (vinte e cinco por cento) no caso de inadimplemento total do contrato ou do lote, quando este for objeto autônomo da contratação.

14.2.3 Rescisão unilateral do contrato por inadimplemento da contratada, conforme condições previstas neste instrumento e no Regulamento Sesc nº 1.593/2024.

14.2.4 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sesc/ES, por prazo não superior a 3 (três) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Para fins de acompanhamento, controle e fiscalização da execução do presente contrato, o Sesc/ES designará os seguintes colaboradores:

- **Fiscal do Contrato:** Renato Paulo Arrigoni – Técnico de Telecomunicações
- **Fiscal Substituto:** Leandro Cavalari Nogueira – Analista de Suporte

15.2 Compete ao Sesc/ES, por meio do fiscal titular e do fiscal substituto designados, exercer a supervisão, a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, em todas as suas fases, conforme as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, sem prejuízo da obrigação da contratada de acompanhar, controlar e fiscalizar seus próprios empregados, prepostos e eventuais subcontratados.

15.3 A fiscalização contratual terá como principais atribuições, sem prejuízo de outras previstas em lei ou regulamento interno, as seguintes:

a) atuar como interlocutor entre o Sesc/ES e a contratada, promovendo os registros administrativos necessários e controlando o fluxo documental;

b) notificar formalmente a contratada acerca de qualquer inadimplemento ou irregularidade no cumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo para regularização e, se for o caso, encaminhar a ocorrência à autoridade competente para instauração de processo administrativo visando à aplicação de sanções;

c) recusar os serviços executados em desacordo com os termos contratuais, fundamentando tecnicamente a decisão e registrando-a em relatório próprio;

d) monitorar o fiel cumprimento dos prazos, padrões de qualidade, especificações técnicas, condições de segurança, custos, volumes e demais obrigações assumidas pela contratada;

e) validar tecnicamente os documentos apresentados para fins de pagamento;

f) solicitar à contratada, sempre que necessário, esclarecimentos, informações, documentos ou justificativas relativas à execução contratual.

15.4 O fiscal substituto exercerá as atribuições previstas nesta cláusula exclusivamente nos casos de ausência, impedimento ou necessidade de apoio ao fiscal titular, com a mesma autoridade e responsabilidade.

15.5 A ação fiscalizadora será exercida de forma sistemática, contínua e documentada, não eximindo, atenuando ou restringindo, em nenhuma hipótese, as obrigações contratuais da contratada, a quem caberá total responsabilidade pelo perfeito cumprimento do objeto contratado.

15.6 A contratada, desde já, aceita e se submete a todos os procedimentos de inspeção, controle, verificação e fiscalização adotados pelo Sesc/ES, obrigando-se a fornecer prontamente todos os documentos, informações, relatórios, explicações e providências que lhe forem solicitados.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos ou da proposta comercial implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento e de seus anexos, bem como a declaração de veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta e nos documentos apresentados.
16.2 O presente Termo de Referência é complementado pelos documentos abaixo relacionados, que contêm informações detalhadas e complementares sobre o processo e que também são considerados parte integrante deste Termo de Referência:

SUBANEXO A

1. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

1.1. Conexão dedicada e permanente em Full Duplex, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, utilizando meio físico de comunicação com capacidade de trafegar dados, vídeos, imagens, aplicações de voz com canais de comunicação dedicados.
1.2. Os equipamentos – ativos de redes - a serem instalados pela Contratada deverão ser novos e primeiro uso;
1.3. Conectividade IP dedicada, permanente e exclusiva para fins de interligação à rede mundial de computadores (Internet), com taxa de transmissão fixa, a fim de atender a demanda de download e upload.
1.4. A Interligação da unidade do MESA BRASIL CEASA- SESC-AR/ES à Internet Mundial, devendo ser possível à utilização de todos os serviços disponíveis na rede mundial tais como: correio eletrônico, FTP, FTPS, HTTP, HTTPS, Stream Media (MMS e RTSP) e outros.
1.5. A contratada deverá atribuir à unidade do MESA BRASIL CEASA - SESC-AR/ES, um (01) endereço IPV4 Público com velocidade de 200Mbs, derivados do bloco “CIDR” (Classless Inter-Domain Routing), alocado ao seu “backbone”.
1.6. Não será permitido uso de CGNAT;
1.7. Não deverá haver bloqueio de portas TCP/UDP;
1.8. Entrega o serviço em interface Ethernet compatível (mínimo 1 Gbps);
1.9. Preferência por meio físico em fibra óptica.
1.10. Não será permitida a agregação de circuitos para que se entregue a taxa de transferência contratada, ou seja, a entrega do circuito deverá ser realizada através de porta única de comunicação entregando a taxa de transferência efetivamente contratada.
1.11. O circuito contratado deverá possuir taxa de transferência dedicada e simétrica, isto é, Full Duplex, onde a taxa de transferência contratada deve estar disponível integralmente tanto inbound e outbound, ou seja, upload e download.
1.12. CONTRATADA não realizará qualquer tipo de filtragem de portas e protocolos ou condicionamento na banda contratada, como o uso de caches, e outros mecanismos congêneres, a não ser por solicitação expressa e por escrito da CONTRATANTE.
1.13. Caso a contratada necessite utilizar acesso através de rádio, só será possível fazê-lo se as faixas de frequência utilizadas estiverem licenciadas perante ANATEL, sempre obedecendo aos critérios de SLA acordados.

2. DA ENTREGA DO OBJETO E EXECUÇÃO

2.1. DA DISPONIBILDADE E SLA -

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional do Espírito Santo | www.sesc-es.com.br
Praça Misael Pena, 54 - Parque Moscoso - Vitória/ES CEP: 29.018-300 TEL +55 27 3232 3100

2.1.1. Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia e 07 dias por semana. Disponibilidade média mensal de 99,70%. Latência menor ou igual a 70 ms (setenta e cinco milissegundos). Perda de pacotes menor ou igual a "0,8%" (zero vírgula oito por cento).

2.1.2. O índice de disponibilidade do link, deverá ser de, no mínimo, 99,70%. Esta será uma medida mensal. O não atendimento a esse índice implicará em multa por não atendimento ao nível de qualidade de serviço:

Disponibilidade Entregue	Desconto Aplicado	Sobre Valor
99,7% <= disponibilidade entregue < 99,5%	3%	Valor Mensal Total do Contrato (todos os circuitos)
99,5% <= disponibilidade entregue < 99,0%	7%	Valor Mensal Total do Contrato (todos os circuitos)
99,0% <= disponibilidade entregue < 98,0%	15%	Valor Mensal Total do Contrato (todos os circuitos)
98,0% <= disponibilidade entregue < 97,0%	20%	Valor Mensal Total do Contrato (todos os circuitos)

Tabela02: Disponibilidade X Descontos.

2.1.3. O cálculo do Indice de Disponibilidade Mensal do Serviço (IDMS) será da seguinte forma:

$$IDMS = \frac{NMM - TTICM}{NMM} \times 100$$

Onde: TTICM: Tempo Total de Interrupção do Circuito em minutos no mês;
IDMS (%): Ìndice de Disponibilidade Mensal do Serviço;
NMM: Total de minutos de um mês: 60 (minutos) x 24 (horas) x (Nº de dias do mês).

3. DA INSTALAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS:

3.1. A empresa vencedora deverá apresentar "Plano de Ativação" da rede (incluindo cronograma de instalação, configuração e de testes dos serviços em até 05 cinco dias úteis após assinatura do contrato).

3.2. O prazo de entrega dos serviços (instalação, configuração e ativação) será de até vinte (20) dias contados entre a data de assinatura do contrato ou emissão de pedido de compra ao fornecedor emitido pelo SESC-AR/ES até a prestação do serviço testada e aprovada pela fiscalização da contratante emitindo "Termo de Aceite", ou seja, os serviços deverão estar disponíveis e em perfeito funcionamento.

3.3. A contratada deverá disponibilizar o circuito de comunicação de dados (acesso) e outros equipamentos necessários para estabelecer a conexão física com o SESC-AR/ES de roteador a roteador. Porta Ethernet nas unidades SESC, ou seja, modem, roteador devidamente configurado, cabos, conectores e outros materiais utilizados na instalação deverão estar incluídos na solução proposta. A empresa participante do processo deverá declarar na Proposta Técnica a garantia de integridade do atendimento e disponibilidade dos serviços conforme especificado pela Contratante.

3.4. A instalação do circuito deverá ser feita na sala de servidores\equipamentos do SESC, Av. Mário Gurgel, 5468 - Vila Capixaba, Cariacica - ES, 29151-025 – CEASA-ES.

3.5. As providências necessárias à instalação e operação dos enlaces, incluindo mão-de-obra especializada, são de responsabilidade única da contratada e não devem representar ônus para o SESC.

3.6. O SESC-AR/ES disponibilizará local seguro, energia elétrica 127 Vac 60 Hz e malha de aterramento para instalação dos equipamentos.

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional do Espírito Santo | www.sesc-es.com.br
Praça Misael Pena, 54 - Parque Moscoso - Vitória/ES CEP: 29.018-300 TEL +55 27 3232 3100

4. DA GERÊNCIA DA REDE SESC-AR/ES:

4.1. Quando da assinatura do contrato, a contratada deverá disponibilizar regime de atendimento "help-desk" ou centro de atendimento técnico, para registro e providências das solicitações, notificações de falhas e reparo de circuito, que deverá operar 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

4.2. Deverá permitir a abertura de chamados por telefone com tarifação reversa (tipo serviço "0800" ou similar), caso necessário. No ato do registro do chamado a CONTRATADA deverá fornecer um número\código que identifique o chamado.

4.3. A contratado deverá disponibilizar o atendimento dos serviços de manutenção para correção de qualquer problema detectado nos serviços prestados pela contratada 24 horas por dia e 07 dias por semana.

4.4. A contratada deverá contar com equipe especializada sob sua responsabilidade para manutenção e reparo.

4.5. A empresa contratada deverá avisar a contratante com pelo menos cinco dias úteis de antecedência as paradas programadas para manutenção preventiva dos serviços. Deverão ser realizados após 18:00h.

4.6. O tempo de reparo será medido á partir da hora de registro do chamado na Central de Atendimento da operadora, até a hora de sua conclusão. Este tempo não deverá ser superior a 03 (três) horas para todos os equipamentos links na Área Metropolitana de Vitória e não deverão ser superiores 05 (cinco) horas para o interior do Estado do Espírito Santo.

4.7. A contratada deverá disponibilizar página na "internet" protegida por senha de acesso, com estatísticas informações do monitoramento do tráfego de entrada e saída, com gráficos diários, mensais e anuais da utilização do "link" e das perdas de pacotes.

4.8. No prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a instalação dos circuitos, a contratada deverá disponibilizar um endereço eletrônico, bem como identificação do usuário e a senha correspondente, onde estarão disponíveis as estatísticas diárias de uso dos enlaces contratados. Deverá disponibilizar as estatísticas dos últimos 90 (noventa) dias corridos e o acesso deverá ser controlado.

4.9. Para cada link (circuito), os seguintes parâmetros deverão ser monitorados de forma textual e/ou gráfica, via HTTP e/ou HTTPS e por acesso SSH, e disponibilizados ao SESC:

4.10. Estado do link, interface de comunicação e roteadores de borda (Up e Down);

4.11. Gráfico de utilização de banda das interfaces WAN.

4.12. Taxas de Erro, CRC e Colisões.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO DE GERÊNCIA

5.1. Os principais parâmetros que deverão estar disponíveis no Portal Web, utilizados para a avaliação do desempenho de rede, possibilitando o diagnóstico de eventuais deficiências de produtividade de forma mais precisa na rede contratada:

5.2. INTERFACE WAN DO CPE:

5.2.1. Tráfego do Link (bits/segundo)

5.2.2. Tráfego (pacotes/segundo)

5.2.3. Descarte de pacotes (pacotes/segundos)

5.2.4. Erros (pacotes/segundos)

5.3. EQUIPAMENTOS (CPE):

5.3.1. CPU (%)

5.3.2. Memória (%)

5.3.3. Buffer (%)

5.4. A coleta de todas as informações descritas acima está relacionada diretamente a leitura da MIB (Management Information Base) padrão do equipamento que deverá ser fornecido.

5.5. Os relatórios deverão ser visualizados via Portal Web:

5.6. Online: com atualização (poolling) a cada 4 (quatro) minuto.

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional do Espírito Santo | www.sesc-es.com.br
Praça Misael Pena, 54 - Parque Moscoso - Vitória/ES CEP: 29.018-300 TEL +55 27 3232 3100

5.7. Através de base histórica: com várias opções de filtros por período considerando um período máximo de três (3) meses.

5.8. Disponibilidade dos circuitos (UP/DOWN):

5.9. Deverá ser fornecido através de Mapa Ilustrativo da rede que mostra o status operacional dos equipamentos/circuitos que compõem a rede.

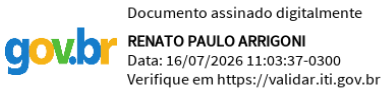

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional do Espírito Santo | www.sesc-es.com.br
Praça Misael Pena, 54 - Parque Moscoso - Vitória/ES CEP: 29.018-300 TEL +55 27 3232 3100